



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES. 2239 - 2474

L E I N.º **1064**

De 20 de Fevereiro de 1978

Concedendo aos Funcionários da Prefeitura, Inativos e aos Pensionistas, aumento salarial de 30%.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais regidos pelo Estatuto dos Funcionários, um aumento salarial de 30% (trinta por cento), bem como, na mesma proporção, os proventos aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Fevereiro de 1978.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis n.º 12 fls. 147/V
Arquivado no Cartório de Registros e Anexos.

Eu, J. M. Queiroz registrei.